



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da Justiça Federal da 5ª Região se desenvolveu seguindo os parâmetros normativos que regem a matéria, com o envio tempestivo do Relatório de Gestão 2012 por meio eletrônico ao Tribunal de Contas da União, e a instrumentalização das demais peças do Processo de Contas Ordinárias e Consolidadas do Exercício de 2012 da Justiça Federal da 5ª Região em autos específicos nos termos da Instrução Normativa nº 63/2010 do Tribunal de Contas da União. Todas as peças previstas nesse normativo foram produzidas contemplando os formatos e conteúdos obrigatórios, nos termos da DN TCU nº 119/2012, da Portaria TCU nº 150/2012 e da DN TCU nº 124/2012.

As contas da Justiça Federal da 5ª Região, referentes ao exercício de 2012, foram consideradas regulares nos termos do Certificado de Auditoria que compõe os autos do referido Processo de Contas. Segundo o Relatório de Auditoria de Gestão, embora as unidades de controle interno da Justiça Federal da 5ª Região tenham detectado falhas formais, expedindo orientações e recomendações à Administração ao longo do exercício de 2012, não foi constatada irregularidade praticada por responsável arrolável conforme o art. 10 da IN TCU nº 63/2010, nem dano ao erário.

Passemos a informar as questões específicas determinadas pelo Item 1 do Anexo III da Decisão Normativa nº 124/2012 do Tribunal de Contas da União.

a) demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada; como é feita a escolha do titular; qual o posicionamento da unidade de auditoria na estrutura da UJ;

As unidades de controle interno da Justiça Federal da 5ª Região são as responsáveis pela realização das auditorias internas no Tribunal e nas Seções Judiciárias vinculadas.

Nos termos da Resolução nº 85/2009, do Conselho da Justiça Federal, o Sistema de Controle Interno da Justiça Federal é integrado pela unidade de controle



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

interno do Conselho da Justiça Federal como órgão central e pelas unidades de controle interno dos tribunais regionais federais e das seções judiciárias como órgãos setoriais e seccionais respectivamente. Ao órgão central do Sistema de Controle Interno (CJF) cabem a orientação normativa e a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema. Os órgãos setoriais e seccionais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Controle Interno. O Sistema de Controle Interno da Justiça Federal é coordenado pelo dirigente da Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal e suas unidades devem ser diretamente vinculadas à autoridade máxima dos respectivos órgãos.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e as seções judiciárias da 5ª Região contam com unidades de controle interno nas suas estruturas administrativas. No Tribunal há a Subsecretaria de Controle Interno, órgão setorial do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal, diretamente vinculada à Presidência do TRF 5ª Região.

A escolha do Titular da Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região é feita por decisão do Presidente do Tribunal. Nas Seções Judiciárias que formam a 5ª Região, os supervisores de suas unidades de controle interno são designados pelos respectivos Diretores do Foro, e essas unidades estão, por sua vez, diretamente vinculadas à Diretoria do Foro respectivo.

b) avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes da unidade;

Em item específico do Relatório de Auditoria de Gestão é realizada uma avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos. Essa avaliação foi realizada com base nas informações prestadas pelos órgãos da Justiça Federal da 5ª Região no Relatório de Gestão 2012 referentes ao item sobre avaliação do funcionamento dos controles internos.

Em termos gerais, a capacidade de os controles internos administrativos dos órgãos da Justiça Federal da 5ª Região identificarem, evitarem e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem os riscos inerentes aos processos relevantes da unidade é satisfatória, com a ressalva de que não há processos formais de avaliação de riscos e de monitoramento da qualidade dos controles internos regularmente efetuados ao longo dos anos. No mais, fazemos remissão às informações prestadas quanto a esse assunto no Relatório de Auditoria de Gestão.

c) descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UJ, das recomendações da auditoria interna;

Consoante o estabelecido no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, aprovado pelo Ato nº 60/2010 da Presidência do Tribunal, as unidades de controle interno da Justiça Federal da 5ª Região darão conhecimento das recomendações expedidas em sede de auditoria interna, cumprindo ao gestor se pronunciar acerca das recomendações no prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento do Relatório de Auditoria. As unidades de controle interno analisam as respostas do gestor às recomendações, avaliando a extensão das providências adotadas. Ademais, ao longo do exercício, as unidades de controle interno monitoram o cumprimento das recomendações expedidas ainda pendentes, mantendo comunicação com as unidades auditadas por meio de memorandos, e-mails e solicitações de auditoria.

d) informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

Conforme descrito no item anterior, as unidades de controle interno da Justiça Federal da 5ª Região acompanham as providências adotadas pelas unidades auditadas relativas ao cumprimento das recomendações expedidas.

O Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região estabelece a elaboração de um Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI, que apresenta relato das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, com vistas ao acompanhamento e à avaliação dos objetivos colimados pelo sistema de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

controle interno. Tal documento deve ser elaborado pelas unidades de controle interno das Seções Judiciárias e encaminhado à Subsecretaria de Controle Interno (órgão setorial de controle interno) com cópia ao Diretor do Foro para conhecimento. Deve também a SCI do TRF 5a Região produzir seu próprio RAACI e encaminhá-lo às autoridades da alta gerência do órgão.

Quanto ao monitoramento e controle da qualidade das atividades do órgão de controle interno, preceitua o Manual de Auditoria da Justiça federal da 5a Região que o controle de qualidade das atividades visa a estabelecer critérios de avaliação sobre a aderência dos trabalhos realizados pelo Sistema de Controle Interno com relação à observância das normas estabelecidas, avaliando-as, em todas as etapas, quanto à sua eficiência e eficácia, identificando os possíveis desvios ocorridos e suas causas, e adotando medidas corretivas com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Cumprе informar que a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5a Região realizou, em 2012, um estudo sobre avaliação dos seus próprios controles internos, que atualmente encontra-se em fase de discussão dos resultados.

e) informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações;

Nos termos do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5a Região, nos casos de auditoria operacional, o relatório da auditoria, com as recomendações expedidas, é enviado à alta gerência, no entanto, não há documento formal demonstrando os riscos pela não implementação das recomendações. Essas informações, no entanto, podem estar expressamente informadas no referido relatório.

Nos casos das auditorias de conformidade, as comunicações das recomendações, expedidas em sede de relatório de auditoria de conformidade, é feita, via de regra, à Secretaria Administrativa, que, de fato, compõe a alta gerência da Corte, pois subordina-se apenas à Presidência e à Diretoria Geral do TRF 5a Região. Mais uma vez, não há documento formal demonstrando os riscos pela não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

implementação das recomendações. Essas informações, no entanto, podem estar expressamente informadas no referido relatório

Os documentos operacionais de auditoria são incluídos no sistema de gerenciamento de processos e documentos virtuais chamado Fluxus e é por meio dele que se realizam os trâmites e remessas de documentos diretamente às autoridades da alta gerência, que apõem seu ciente através de despacho e informa sobre as providências adotadas.

Nas Seções Judiciárias, segue-se sistemática semelhante, reportando-se as unidades de controle interno à Secretaria Administrativa ou ao Diretor do Foro.

f) descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência;

Não há na Justiça Federal da 5a Região comitê de auditoria. Com já falado, as auditorias internas são realizadas pelas unidades de controle interno dos órgãos da 5a Região.

Conforme dito no item anterior, existe a rotina de comunicação à alta gerência das recomendações expedidas nas auditorias realizadas pelas unidades de controle interno da Justiça Federal da 5a Região. As unidades de controle interno não se reportam diretamente ao Conselho de Administração.

Nos casos de recomendações ainda pendentes de cumprimento, comunica-se o fato à alta gerência, por meio de memorandos ou solicitações de auditoria, em que se pede a adoção de providências no sentido de fazer cumprir o determinado nas referidas recomendações. Considerando os riscos da não implementação elevados, o fato também é informado nessa sistemática.

g) informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho do exercício de referência das contas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Conforme dispõe o Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, as principais atividades de controle interno para um determinado exercício ficam previstas num instrumento denominado Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI. Trata-se do documento que consubstancia o planejamento anual dos trabalhos do órgão de controle interno, devendo conter as ações de auditoria e de fortalecimento e capacitação da unidade.

No TRF 5ª Região, O PAACI 2012 da Subsecretaria de Controle Interno previu 36 atividades a serem realizadas ao longo do exercício financeiro de 2012. Ao final desse período constatou-se a realização a contento da maior parte das atividades previstas. Houve, no entanto, atrasos na execução de algumas auditorias por razões relacionadas à dificuldade de formação da amostra de processos que ainda não estavam findos administrativamente ao término do ano, bem como à concessão de prorrogação de prazos para a unidade auditada responder às solicitações de auditoria e outros imprevistos. Como resultado, houve descumprimento dos cronogramas previstos para algumas auditorias, que só foram finalizadas no meses iniciais do exercício seguinte.

Em termos gerais, essa mesma realidade é enfrentada pelas unidades de controles interno das Seções Judiciárias da 5ª Região.

É o parecer.

Recife, 24 de maio de 2013.

Sídia Maria Porto Lima
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

Rodolfo Guimarães Neves
Supervisor da Seção de Apoio Jurídico